



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 507/2009

SUMULA: Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Ângulo, para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ângulo, para o exercício de 2010 (dois mil e dez), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a **R\$ = 9.037.032,79** (Nove Milhões Trinta e Sete Mil Trinta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES		7.167.100,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	258.337,64	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	360.875,12	
RECEITA PATRIMONIAL	483.599,76	
RECEITA DE SERVIÇOS	188.430,77	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.545.978,22	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	329.878,79	
RECEITAS DE CAPITAL		1.565.732,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	705.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	18.411,28	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	842.321,09	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		304.200,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	22.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	282.200,12	
TOTAL		9.037.032,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

CNPJ 95.642.286/0001-15

Art. 3º - As Despesas será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, classificação por órgãos, classificação por função e classificação por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

DESPESAS

PODER LEGISLATIVO		476.350,00
Câmara Municipal	476.350,00	
PODER EXECUTIVO		7.259.013,04
Gabinete do Prefeito	302.523,94	
Assessoria Jurídica	76.126,00	
Assessoria de Planejamento	79.091,80	
Departamento de Administração	790.680,63	
Departamento de Finanças	425.749,28	
Departamento de Saúde	1.246.263,75	
Departamento de Serviço Social	480.535,21	
Departamento de Educação	1.814.579,32	
Departamento de Cultura e Esporte	129.553,70	
Departamento de V. Obras e Serviços	1.681.251,61	
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	232.657,80	
SUB - TOTAL		7.735.363,04
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		1.113.295,00
Previdência Municipal	1.113.295,00	
SUB - TOTAL		1.113.295,00
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		188.374,75
Samae	188.374,75	
SUB - TOTAL		188.374,75
TOTAL		9.037.032,79

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	476.350,00
Judiciário	76.126,00
Administração	1.600.623,25
Assistência Social	496.285,21
Previdência Social	1.113.295,00
Saúde	1.235.763,75
Educação	1.809.329,32
Cultura	48.441,45
Urbanismo	1.395.165,29
Habitação	80.000,00
Saneamento	237.274,75
Gestão Ambiental	25.032,00
Agricultura	154.774,65
Indústria	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

CNPJ 95.642.286/0001-15

Energia	31.480,87
Transporte	80.000,00
Desporto e Lazer	51.091,25
Encargos Especiais	101.000,00
TOTAL GERAL	9.037.032,79

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	6.279.984,10
Pessoal e Encargos Sociais	3.549.204,12
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Outras Despesas Correntes	2.893.274,98
DESPESAS DE CAPITAL	1628.596,09
Investimentos	1.67.596,09
Inversões Financeiras	21.000,00
Reserva Orçamentária	904.000,00
Reserva de Contingência	21.957,60
TOTAL	9.037.032,79

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo primeiro – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

Parágrafo segundo – Fica autorizada a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

CNPJ 95.642.286/0001-15

previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 6º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 (um) de janeiro de 2010 (dois mil e dez).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÂNGULO, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2009 (dois mil e nove).

MOISES GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal